



JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do Projeto Governo Cidadão – Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se: (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executoras do Projeto, quais sejam:

- Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH;
- Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC;
- Secretaria de Estado da Saúde – SESAP;
- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE;
- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS;
- Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social – SESED;
- Secretaria de Estado do Turismo – SETUR;
- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC; e
- Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte – DER.

A SEPLAN será responsável pelo desenvolvimento e execução direta de várias ações previstas no mesmo, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda a sistemática de implementação, licitações, monitoramento, supervisão e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador, e ainda apoiando as demais secretarias co-executoras do Projeto na implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Empréstimo, Diretrizes de Desembolso e Contratações, e as Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial.

Para a implementação das intervenções propostas no Projeto Governo Cidadão, foi constituída, no âmbito da SEPLAN, uma Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, por meio do Decreto Estadual nº 22.539, de 30 de dezembro de 2011, que será responsável pelas atividades cotidianas da condução do Projeto. As principais responsabilidades da UGP, em linhas gerais, serão: garantir a implantação do Projeto Governo Cidadão, com total transparência, de acordo com as disposições contidas no Contrato de Empréstimo nº 8276-BR, no Manual Operativos e seus anexos, provendo a assistência técnica necessária às Unidades Executoras Setoriais, Comitê Gestor do Projeto, Municípios, Colegiados Territoriais, Conselhos Municipais, parceiros, e aos beneficiários, para o efetivo cumprimento das metas pactuadas entre o Governo do Estado e o Banco Mundial. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 22.539/2011, a UGP tem autonomia gerencial para recebimento e aplicação de recursos disponibilizados

para o Projeto Governo Cidadão, possuindo Dotação Orçamentária própria para execução financeira do mesmo.

Não se espera pelo final da implementação de um projeto para se constatar se os seus objetivos foram atingidos; tampouco se dá por concluído o seu ciclo quando da alocação total dos recursos para ele estabelecidos. Neste sentido, é muito importante lançar mão de três ferramentas fundamentais: As primeiras ampliam a capacidade de controle da UGP e das UES sobre o Projeto durante as etapas intermediárias de sua execução, oferecendo oportunidades para o acompanhamento sistemático das atividades, de modo a subsidiar com insumos a avaliação de impacto do Projeto; esta, por sua vez, permite reflexões sobre os erros e acertos cometidos, através de análise dos resultados das ações implementadas, de modo a orientar as correções de caminhos e mudanças de estratégias, bem como a concepção de experiências posteriores.

De acordo com o arranjo institucional proposto para o gerenciamento e execução do Governo Cidadão, todas as atividades de supervisão da execução são de responsabilidade da equipe técnica das UES e UGP, a quem cabe o acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito de seus respectivos órgãos para implementação de obras, aquisição de bens, prestação de serviços não especializados e serviços de consultorias, em conformidade com o projeto técnico e o plano de trabalho aprovado, devendo estar sempre atento ao cumprimento das salvaguardas socioambientais, regras e normas contidas neste Manual Operativo e controle de qualidade dos serviços prestados e materiais adquiridos.

Deste modo, conforme negociado no Acordo de Empréstimo 8276-BR, o Projeto Governo Cidadão financiará integralmente com recursos oriundos do empréstimo – Fonte 148 (Operações de Crédito Externa) as despesas adicionais contraídas pela UGP e pelas UES (nenhuma das quais teriam sido contraídas sem o Projeto), incluindo custos incrementais da equipe do Projeto (incluindo salários incrementais) relativos ao monitoramento e supervisão da gestão técnico-administrativo do projeto, abrangendo, *inter alia*, equipe de apoio e administrativo operacional, material de expediente, suprimentos, custos de viagem (incluindo acomodações, custos de transporte e diárias), serviços de impressão, custos de comunicação, serviços públicos, manutenção de equipamentos de escritório e instalações, locação de veículo e os custos de manutenção, os custos associados com a implantação, atualizações e upgrades do sistema de gestão financeira e monitoramento e acompanhamento do Projeto, e serviços de logística.

A fase de finalização da execução do Projeto tem demandado uma expressiva força tarefa para consecução de suas atividades, que tem prazos curtos e trâmites longos. E, apesar de contar com profissionais qualificados em áreas diversas, os recursos humanos que atuam no Projeto não tem sido suficientes para celeridade das atividades.

Dessa forma, montada esta estrutura administrativa, com profissionais qualificados em cada área de execução, faz-se necessário à disponibilidade de estagiários para apoiar as atividades entendendo que o estágio possui, indubitavelmente, relevante valor tanto para o estagiário quanto para a instituição que o contrata. Para o estagiário, porque é uma oportunidade de aprender e aprimorar seus conhecimentos teóricos com experiências práticas. Já para a instituição, no caso, o Estado, visa cumprir um papel importante na formação de novos profissionais.

Sendo assim, solicita-se autorização para prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 1/2019, até 31 de dezembro de 2022, bem como a remanejamento de duas vagas do curso de Engenharia de Produção, sendo uma destinada para curso de Estatística e a outra para o curso de economia, permanecendo inalterada a quantidade de vagas total do Acordo de Cooperação nº 1/2019 que é de 75 (setenta e cinco) vagas, valor estimado para custear tal despesa de R\$ 852.997,50 (oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), considerando já a atualização do salário mínimo conforme Medida Provisória nº 1091 de 30 de dezembro de 2021.

Conceição de Maria Patriota Cavalcanti
Gestora do Contrato

DE ACORDO,
Ana Cristina Olímpio Guedes
Gerente Executiva do Projeto

VISTO

Fernando Wanderley Vargas da Silva
Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGRI
Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA PATRIOTA CAVALCANTI, Assistente Administrativo**, em 22/02/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Olímpio Guedes, Gerente**, em 22/02/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, Secretário**, em 22/02/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13138273** e o código CRC **0123D0EB**.

Referência: Processo nº 00210037.000460/2022-87